Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
02/06/2014
ÀS 09:13 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 02 Jun 2014 09:16 001

PARECER Nº 057/2014
PROCESSO Nº 117/2014

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Projeto de Lei Nº 72/2014, do Executivo Municipal , que ***" AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.000,00".***

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo que visa autorizar o Município a abrir um Crédito Especial no valor de ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais)*** *na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana.*

A abertura do crédito especial se faz necessária em razão da criação da rubrica Obras e Instalações, no Fundo Municipal de Iluminação Pública, para executar a extensão de redes de baixa tensão e ampliação da rede de iluminação pública nas Ruas Firmino Zanetti, Bairro Imigrante, e na Luiz Zorzi, Bairro Maria Goretti.

A ação nº 2259 – Iluminação Pública, está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que tem como uma de suas diretrizes a instalação de redes de baixa tensão no Município.

Cabe ressaltar ainda que a Lei Complementar nº 183/2013, em seu § 2º do artigo 259, prevê que os recursos do Fundo Municipal de Iluminação Pública poderão ser usados para cobertura dos gastos de manutenção do serviço de iluminação pública.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial acima referido, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....15 Secretaria Municipal de Gestão Integ. E Mobilidade Urbana
Unidade..... 02 Fundo Municipal de Iluminação Pública
Função..... 25 Energia
Subfunção.....752 Energia Elétrica
Programa..... 361 Administração Transportes e Serviços Públicos
Projeto/Atividade 2259 Iluminação Pública
Categoria 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ - 778
Recurso..... 1060 FMIP Fundo Municipal Iluminação Pública
Valor..... R$ 15.000,00

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação da matéria.

É o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 30 de maio de 2014.

Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon-RS 7836